



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1.037/2022.

Altera a Portaria SES/RS Nº 440/ 2022, que define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para a prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos municipais sob gestão estadual, para o período de Julho de 2022 a dezembro de 2022, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA nº 21/2000-0102945-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que institui o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021 e posteriores alterações, que habilitam os hospitais prestadores de serviços SUS, ao recebimento dos recursos financeiros do ASSSITIR - Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 1031 de 06 de outubro de 2022, que alterou a Portaria SES Nº 639, de 14 de setembro de 2021, alterando valor de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria SES nº 440/2022, que define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021 e regulamentado pela Portaria SES nº 537/2021, para o período de julho a dezembro de 2022, para alterar o valor do repasse ao Hospital Bruno Born, de Lajeado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Alterar o Anexo II – Macro Vales, da Portaria SES nº 440/2022, para a **alteração** do TS: UTI/UCI do Hospital Bruno Born, de Lajeado. Os novos valores do repasse passam a ser os seguintes:

ANEXO VII - MACRO VALES

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALOR/MES POR TS E SD	TOTAL MÊS
2252287	Lajeado	SOC BENEF E CARIDADE DE LAJEADO - HOSPITAL BRUNO BORN	TS: Porta de Entrada - RUE	100.000,00	474.846,67
			TS: Maternidade de Alto Risco	25.000,00	
			TS: Maternidade de Risco Habitual	62.388,33	
			TS: Saúde Mental	3.000,00	
			TS: UTI e UCI	141.666,67	
			TS: Oncologia (Exames)	113.525,00	
			SD: Transplante - Captadores de Órgãos	12.083,33	
			SD: Transplantes OPO	12.083,33	
			SD: SM em hospital geral	5.100,00	

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SES nº 440/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho 2022.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.